



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.489/0001/56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº ***.061.846-**, e CI nº MG 6.**21**, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E CULTURA**, Julio Jorge Toledo, inscrito no CPF sob o nº ***.087.636** e CI nº MG 6.**13**, SSP/MG, denominado **MUNICÍPIO**, e a **AGENTE CULTURAL**, Ana Paula Almeida Marchesotti, inscrita no CPF sob o nº ***.347.726** e CI nº M 4.**27**, SSP/MG, residente à Rua Alameda Das Bromélias, nº 205, Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.240-014 doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, celebram entre si este **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DA PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL Nº 002/2025** com fundamento na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO

1.1. Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto Museu Da Memória De Lagoa Santa, conforme processo administrativo nº 11566/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 7.000.00 (sete mil reais)**

3.2. Serão transferidos à conta da **AGENTE CULTURAL**, no banco Cooperativo Sicredi S.A, Agência 0258, Conta Corrente nº 31866-7, para recebimento e movimentação.

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

I - transferir os recursos ao **AGENTE CULTURAL**;

II - orientar ao **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III - analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2 São obrigações do **AGENTE CULTURAL**:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

6.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, desde que não haja alteração do objeto acordado.

6.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

7.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

7.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

8.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em uma das seguintes medidas:

I - pagamento de multa, nos termos de regulamento;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

III – determinação de ressarcimento dos valores;

IV – suspensão ou cancelamento da bolsa.

8.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

8.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

8.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

9.2. Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados por até 06 (seis) meses, uma única vez, mediante envio de justificativa fundamentada e relatório parcial de execução do objeto para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Lagoa Santa.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, eletronicamente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Lagoa Santa/MG 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
BRENO SALOMÃO GOMES
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E
CULTURA
JULIO JORGE TOLEDO
MUNICÍPIO

ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI
AGENTE CULTURAL

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE BOLSA CULTURAL 004-2025 - EDITAL 02-2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 3d38a2cc-8b79-46ca-8ad6-4c6b221a600b



Assinaturas



Breno Salomão Gomes
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Júlio Jorge Toledo
julio.toledo@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Júlio Jorge Toledo



ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI
ana.marchesotti@gmail.com
Assinou como parte

Ana Paula Marchesotti



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

17 Jun 2025, 17:52:30

Documento 3d38a2cc-8b79-46ca-8ad6-4c6b221a600b **criado** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-17T17:52:30-03:00

17 Jun 2025, 17:54:28

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-17T17:54:28-03:00

18 Jun 2025, 09:03:45

JÚLIO JORGE TOLEDO **Assinou como parte** - Email: julio.toledo@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.inetvip.com.br porta: 56504) - Documento de identificação informado: 047.087.636-03 - DATE_ATOM: 2025-06-18T09:03:45-03:00

18 Jun 2025, 09:18:34

ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI **Assinou como parte** - Email: ana.marchesotti@gmail.com - IP: 187.86.246.68 (187-86-246-68.inetvip.com.br porta: 28196) - [Geolocalização: -19.654316145816-43.919176765366196](#) - Documento de identificação informado: 790.347.726-91 - DATE_ATOM: 2025-06-18T09:18:34-03:00

18 Jun 2025, 23:56:35

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (70e78065-279f-46ef-8787-1a110c283e82) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.152 (177.86.37.152 porta: 53282) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2025-06-18T23:56:35-03:00

23 Jun 2025, 08:56:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 9468) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-06-23T08:56:02-03:00

23 Jun 2025, 09:27:17

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 61422) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-06-23T09:27:17-03:00

23 Jun 2025, 09:27:48

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 36698) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-06-23T09:27:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4ce0e9cf928ef0e3358423076524b4019e04828415a0bdbb98b2193eaf57eba9

(SHA512):39e76c6831e8ce956ae6b33ae469c51cedfc2258a36ba0d94bf0d814b676f1ee68acad1a6471096979c7430a9fd3162fc78ba1c0f7b60c33f854c1c4e6f4e696

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.